CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 26/11/18
Protocolo

EMENDA Nº 15 DE 2018 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2018.

Emenda Supressiva.

Suprime parte do inciso IV do artigo 113, que passa a ter a seguinte redação.

Art. 113 (...).

IV – O orador, para fazer uso da palavra junto à Tribuna do Povo, deverá apresentar à Mesa Diretora da Sessão ofício que o autorize a representar a entidade subscritora.

É a emenda. Sala das Sessões.
Em 19 de novembro de 2018.

Paulo Porto
Vereador/PC do B

Policial Madril
Vereador PMB

Fernando Hallberg
Vereador/PPL

Justificativa

Com a presente emenda pretende-se manter a natureza democrática do uso da tribuna do povo, uma vez que suprime parte do texto que incute mera intimidação ao orador, que, segundo a parte final do texto, poderia ser responsabilizado por "abusos cometidos", deixando subjetiva a interpretação do que seria abuso. Ora, abuso não infere necessariamente em crime, e caso o seja, nosso ordenamento jurídico já prevê a responsabilidade de qualquer cidadão que cometa crimes ou ilicitudes no uso da opinião. Além disso, tal dispositivo dispõe de dois assuntos absolutamente diversos, sem conexão entre eles, contrariando a boa técnica legislativa.

Razão pelo qual, solicito voto favorável.